



Prefeitura Municipal de Franca

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretária

(16) 3711-9451

Av. Dr. Flávio Rocha, 4780 - Jd. Redentor

Franca/SP - Cep: 14405-600

e-mail: gabinetesau@franca.sp.gov.br

Franca, 15 de agosto de 2024.

- Ofício nº 381/GABSECSAUDE/2024 - les
- Assunto: Alteração do ponto de comercialização de caldo de cana artesanal
- Ref.: Requerimento nº 470/2024 – Vereador Donizete da Farmácia

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Requerimento nº 470/2024 – subscrito pelo Vereador Donizete da Farmácia, que trata, sobretudo, de solicitação de informações sobre a possibilidade do Poder Executivo autorizar a transferência do ponto de comercialização de caldo de cana artesanal localizado na Avenida das Seringueiras, nº 890 para a Avenida Miguel Sábio de Mello, nº 1000, venho à presença de Vossa Excelência esclarecer que os pontos de venda do caldo de cana artesanal integrados ao Mercado Popular Urbano estão descritos no Anexo I da Lei nº 9.308, de 21 de Dezembro de 2022.

Nessa perspectiva, considerando que na lei em tela a localização “Avenida Miguel Sábio de Mello, nº 1000” não integra o Mercado Popular Urbano como um ponto de venda, não há dispositivo legal que permita a autorização de transferência de endereço na forma como foi solicitado.

Na oportunidade renovo protestos de elevada estima e consideração, e me coloco à disposição para futuros contatos e eventuais dúvidas que possam existir.

Respeitosamente,

Waléria Souza de Mascarenhas
Secretária Municipal de Saúde

Recebi em 16/08/24
Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Alexandre Augusto Ferreira
Prefeito

Página 1 de 1



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA - SP

ENCAMINHAMENTO
Para VALERIN
para estudos e/ou providências
retornando a DERG/GABIP até
dia 22/08/24
Franca 09/08/24

REQUERIMENTO Nº 170 /2024

DESPACHO
Agordo
Sala das Sessões em, 06 / 08 / 2024
JPm
PRESIDENTE

Considerando que, uma das funções do Poder Legislativo Municipal é legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere, a assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, conforme preconiza o artigo 15, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que, dentre outras atribuições, os Vereadores também são responsáveis pela fiscalização das ações tomadas pelo Poder Executivo, cabendo-lhes a responsabilidade de acompanhar a Administração Municipal, principalmente no tocante ao cumprimento da lei e da boa aplicação e gestão do erário, bem como propor benfeitorias, obras e serviços para o bem-estar social da população em geral;

Considerando que há em curso a lei municipal nº 9.308, de 21 de dezembro de 2022, que dispôs sobre o reconhecimento do caldo de cana - garapa de relevante interesse cultural na região de Franca;

RECEBIDO EM 08/08/24

João Paulo Faggioni Cintra



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



Considerando que na lei em comento ficou já estabelecido os pontos para a comercialização de caldo artesanal integradas ao Mercado Popular Urbano, sendo que entre um dos pontos demarcados localiza-se na avenida das Seringueiras, 890, Residencial Amazonas, nesta cidade;

Considerando que o munícipe Carlos André Rodrigues nos procurou relatando que detém o uso da área delimitada na avenida das Seringueiras, 890, mas apontou que o local não é atrativo de clientes, motivo pelo qual demonstrou interesse em transferir a mercancia da garapa em outro ponto, localizado na avenida Miguel Sábio de Mello, 1000, chegando inclusive a protocolar em 14/12/2023 requerimento no Poder Executivo pleiteando tal mudança para exclusivamente mercancia da garapa;

Diante do acima exposto, requeiro, em conformidade com o art. 150, § 5º, inciso VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Franca, ouvidas as considerações do Augusto Plenário, que seja oficiado o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Franca, Alexandre Augusto Ferreira, **que nos informe acerca da aquiescência do Poder Executivo Municipal na transferência de ponto localizado na avenida das Seringueiras, 890 (previsto na lei municipal nº 9.308, de 21/12/2022) para avenida Miguel Sábio de Mello, 1000, visando a comercialização de caldo de cana artesanal "garapa" integrada ao Mercado Popular Urbano, no município de Franca.**

Câmara Municipal, 02 de agosto de 2024.

Donizete da Farmácia
Vereador



Nr Processo:

M: 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Franca - SP 55.639

REQUERIMENTOS DIVERSOS

Requerente

Nome : CARLOS ANDRE RODRIGUES
Endereço : RUA ELISA FERREIRA , 240
Bairro : LEPORACE
Cep / Cidade : 14407313 FRANCA
R.G. : 34341750 C.I.C. : 22261250860
C.G.C. :
Fone Reside : Fone Comercial :
Telefone Celular : 169813170557
Assunto : 567 - ANÁLISE PARA UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

Controle Cadastro :

Cadastro :

Null

Observação:

CARLOSDIARIODAFRANCA@GMAIL.COM

169813170557

CPF:

22261250860

CONTRIBUINTE RECEBEU AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DE GARAPA NA AVENIDA DAS SERINGUEIRAS, 890, TODAVIA O MESMO INFORMA NÃO ESTAR SATISFEITO COM O LOCAL POIS AFIRMA QUE SERIA RUIM PARA A ATRAÇÃO DE CLIENTES, SENDO ASSIM, SOLICITA A TROCA DE ENDEREÇO DE SEU COMÉRCIO PARA A AVENIDA MIGUEL SABIO DE MELLO, 1000. CONFORME FOI ORIENTADO PELO FISCAL CAIO. PROCESSO ANTERIOR 2023052021. EM RELAÇÃO A ESSE PROCESSO O NÚMERO 290 FOI INFORMADO INCORRETAMENTE E O CONTRIBUINTE NÃO DESEJA MAIS VENDER PASTEL.

Termos em que,
P.e. Deferimento

Franca, 14/12/2023


Assinatura

Preenchido por : ARTHUR CUNHA MENDONÇA RIBEIRO

11:59:01